

*Câmara* *Luiz Carlos*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**Prefeitura Municipal de Macapá**  
**PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº 703/94-PMM.

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Macapá a "Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho-SIPAT" e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Macapá a "SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO-SIPAT".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA elaborarão em conjunto, assuntos para palestras, debates e discussões que visem:

- I - SEGURANÇA;
- II - CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, e
- III - OUTROS TEMAS LIGADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 01 de novembro de 1.994.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



*Arquivotrem.*